



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

OFÍCIO Nº 175/2024 - GT-VPG

Brasília, 12 de abril de 2024.

A Sua Excelência a Senhora

[REDACTED] NOME

[REDACTED] OUTROS

[REDACTED] OUTROS_2

[REDACTED] DINHEIRO

E-mail: [REDACTED] EMAIL

Assunto: Crime. Violência política de gênero. Apuração.

Referência: Ofício n. 174/2024 - GT-VPG (PGR-00134686/2024)

Senhora Senadora,

Cumprimentando-a, comunico a Vossa Excelência, conforme cópia de ofício anexa (Ofício n. 174/2024 - GT-VPG), que representamos à Procuradoria [REDACTED] Eleitoral no Ceará (PRE/CE) para adoção das providências apuratórias criminais cabíveis em relação aos fatos noticiados no referido ofício e que a representação e os seus desdobramentos poderão ser acompanhados no Ministério Público Federal por meio do protocolo PGR-00134686/2024.

Atenciosamente,

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

Procuradora [REDACTED] da República

Coordenadora do GT Violência Política de Gênero



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL**

URGENTE

OFÍCIO Nº 174/2024 - GT-VPG

Brasília, 12 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

SAMUEL MIRANDA ARRUDA

Procurador Regional Eleitoral

Procuradoria Regional Eleitoral no Ceará

Assunto: **Crime. Violência política de gênero. Senadora.**

Senhor Procurador Regional Eleitoral,

1. Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência representação pela prática, em tese, do crime capitulado no artigo 326-B do Código Eleitoral em razão de fala do ex-Senador [NO_7 ME_2], divulgada na mídia na data de 08.04.2024, e que tem como vítima a atual [NOME_8], conforme trechos da matéria¹ abaixo reproduzidos:

“A mais recente delas atingiu [NOM_8 E_3], a segunda suplente de [NOM_4] [NOM_6], ex-governador do Ceará e atual [PRO_3] [P_3] [PROF_3] [NOM_8] assumiu a vaga de [NOM_6] no Senado. Para atingir [NOM_6], [N_7] disse sobre [NOM_8].

Quem está assumindo o Senado Federal hoje? Sabe qual é o serviço

Assinado com login e senha por RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO, em 12/04/2024 14:02. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 93480567.0491e5a9.5445e311.d64651a9

prestado para ir ao lugar de [NOME], de [NOME_2], de [NO_3] [NOME_3], de [NOME_4]? Aí vai agora a [PROF] para assuntos de cama do [NOM] [NOM_9].

[N_8] comparou [NOM_9] ao imperador romano Calígula, a quem é atribuída a história de ter empossado um cavalo como senador em Roma:

“Esse cara [Calígula] estava tão poderoso que para humilhar o Senado nomeou o próprio cavalo. Mal comparando [...] eu pergunto, com todo respeito: qual é a obra, a realização, o preparo, que [NOM_5] tem para ser [PROFISSAO_2]?”

E ele mesmo respondeu:

“Ela só fez serviço particular do [NOM], e serviço particular, assim, é o harém, são os eunucos, são as meninas do entorno. Ela sempre foi encarregada desse serviço”.

2. A fala acima reproduzida, em um contexto no qual o representado se pronuncia sobre o fato de a [NOME_6], segunda suplente da vaga do Senador [NOM] [NOM_9], ter assumido uma vaga no Senado, caracteriza, em tese, o crime capitulado no artigo 326-B do Código Eleitoral, em razão da situação de preconceito, humilhação e constrangimento imposto à vítima, [PROFISSAO_3], desmerecida no exercício do mandato em razão seu gênero, por insinuações verbalizadas pelo representado de cunho misógino.

3. A Lei nº 14.192/2021, que estabelece normas de prevenção, repressão e combate à violência política de gênero, introduziu, no Código Eleitoral, o tipo penal do artigo 326-B, assim redigido:

Art. 326-B - **Assediar, constranger, humilhar**, perseguir ou **ameaçar**, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, utilizando-se de menosprezo ou discriminação à **condição de mulher** ou à sua cor, raça ou etnia, **com a finalidade de impedir ou de dificultar** a sua campanha eleitoral ou o **desempenho de seu mandato eletivo**.

Pena: reclusão de 1 a 4 anos, e multa.

(...) (Destaquei)

4. O ilícito acima, tipificado no Código Eleitoral, segundo orientação jurisprudencial atual é de competência da Justiça Eleitoral.

5. Feitas essas considerações, encaminho a representação para que Vossa Excelência possa encaminhar ao membro do *parquet* eleitoral com atribuição em relação à análise e apuração dos fatos acima retratados, conforme documentação que segue em anexo.

6. Por fim, diante do estabelecido no PROTOCOLO PARA ATUAÇÃO CONJUNTA NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO firmado

entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Procuradoria-Geral Eleitoral em 01.08.2022², solicito, para melhor desempenho das atividades deste Grupo de Trabalho, que sejam informadas as providências adotadas em relação a esta representação e eventuais resultados.

Atenciosamente,

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Procuradora Regional da República
Coordenadora do GT Violência Política de Gênero

Notas

1 - Disponível em: <https://www.metropoles.com/blog-do-noblat/ricardo-noblat/ciro-chama-senadora-de-assessora-de-assuntos-de-cama-de-ministro>. Acesso em 12.04.2024.

2 - <https://novoportal.mpf.mp.br/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/mpf/pgr/noticias-pgr/mp-eleitoral-e-tse-firmam-acordo-para-priorizar-combate-a-violencia-politica-de-genero>

MPF

Ministério Público Federal

Este documento foi alterado em cumprimento à legislação de proteção de dados pessoais. Foi preservado o conteúdo adequado, relevante e necessário para atender as normas de publicidade, transparência e acesso à informação de interesse público.